PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1º Aprovado por unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 05/11/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º Aprovado por unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 12/11/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1073

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar' as seguintes dotaçoẽs do orçamento corrente:

Órgão 01- Câmara Municipal

UNidade 01- Gabinete e Secretaria da Câmara

3111 - Pessoal Civil	7.274.482
3113 - Obrigaçoẽs Patronais	61.000
3120 - Material de Consumo	600.000
3132 - Outros serviços e encargos	1.430.000
Total.....	9.365.482

Artº 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a ' suplementar dotaçoẽs do presente orçamento destinadas a Pessoal Civil, Inativos, Pensionistas e Salário Família, em atẽ cr$ 160.000.000 (Cento e sessenta milhoẽs de cruzeiros).

Artº 3º - Os recursos necessários para atender a abertura de crẽditos prevista nos artigos 1º e 2º deste lei, são os constantes do excesso de arrecadação deste exercício e/ou anulação total ' ou parcial de dotaçoẽs do presente orçamento.

Artº 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 / 11 / 1984 .

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
SECRETÁRIA

Visto: 26 / 10 / 84

Prefeito Municipal.